



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANA

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macall, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 890

SÜMULA: Fixa o preço de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa o preço de passagens para transporte coletivo de passageiros, realizado no território do Município, entre as localidades de Marmeleiro e São Domingos.

| | | |
|-------------------------------|-----|------|
| Linha Guquelin | R\$ | 0,89 |
| Linha Frizzo | R\$ | 1,15 |
| Linha Piva | R\$ | 1,27 |
| Linha Pereira | R\$ | 1,40 |
| Linha Kenhf | R\$ | 1,47 |
| Linha N. Srª. Aparecida | R\$ | 1,76 |
| São Domingos | R\$ | 1,90 |
| Bagagem acima de 25Kg | R\$ | 1,70 |
| Encomendas | R\$ | 2,20 |

Artigo 2º - Para os embarques efetuados no Terminal Rodoviário do Município, haverá incidência da Taxa de Embarque no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de julho de um mil, novecentos e noventa e seis.

Este documento foi fixado no mural da Prefeitura.

09/07/96

He

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL